MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 133 – Nº 139 – 100 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1

Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 5
Controladoria-Geral do Estado 5
Advocacia-Geral do Estado 5
Polícia Militar de Minas Gerais 5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 7
Secretaria de Estado de Fazenda 8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 8
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 16
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 18
Secretaria de Estado de Saúde 31
Secretaria de Estado de Educação 39
Editais e Avisos 78

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 49.074, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera o quantitativo e a distribuição de funções gratificadas no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de funções gratificadas com lotação na Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, passando o item X.2.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o *caput* é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor em 22 de julho de 2025.

Belo Horizonte, aos 15 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I
(a que se refere o *caput* do art. 1º do Decreto nº 49.074, de 15 de julho de 2025)

"ANEXO X
(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)
(...)
X.2 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
(...)
X.2.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGI-5	1	MT1100188
FGI-8	1	MT1100004
FGI-9	6	MT1100013 a MT1100016, MT1100075, MT1100076

(...).".

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 49.074, de 15 de julho de 2025)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE FGI-UNITÁRIO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
FGI	66,27	67,53	0,22

DECRETO NE Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Mariana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 256, ambos da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – A Capital do Estado fica, no dia 16 de julho, transferida simbolicamente para o Município de Mariana, em homenagem ao Dia de Minas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 542, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Iturama, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iturama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Iturama, compreendidos dentro de uma faixa com larguras variadas, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Iturama, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iturama.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 542, de 15 de julho de 2025)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada UTM 22K 583656:7819499, segue em linha reta por uma distância de 690 m e chega na coordenada UTM 22K 583945:7820126, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 690 m. A faixa de servidão é de 15 m, perfazendo uma área de 10.350 m² de ocupação;

II – partindo da coordenada UTM 22K 584118:7822357, segue em linha reta por uma distância de 854 m e chega-se a um ângulo de 18° à direita na coordenada UTM 22K 583282:7822530; desta, segue por uma linha reta por uma distância de 44 m e chega-se a um ângulo de 33° à esquerda na coordenada UTM 22K 583244:7822552; desta, segue por uma linha reta por uma distância de 36 m e chega-se a um ângulo de 11° à direita na coordenada UTM 22K 583208:7822550; desta, segue em linha reta por distância 45 m e chega-se à coordenada UTM 22K 583163:7822556, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 979 m. A faixa de servidão compreende larguras variadas, perfazendo uma área de 8.053 m² de ocupação;

III – partindo da coordenada UTM 22K 584141:7820851, segue em linha reta por uma distância de 242 m e chega-se na coordenada UTM 22K 584181:7821089, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 242 m. A faixa de servidão compreende larguras variadas, perfazendo uma área de 1.539 m² de ocupação;

IV – partindo na coordenada UTM 22K 584366:7822304, segue em linha reta por uma distância de 1.020 m e chega na coordenada UTM 22K 583368:7822512, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 1.020 m. A faixa de servidão compreende larguras variadas, perfazendo uma área de 6.261 m² de ocupação;

V – partindo na coordenada UTM 22K 583945:7820126, segue em linha reta por uma distância de 453 m e chega-se na coordenada UTM 22K 584063:7820562, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 453 m. A faixa de servidão compreende larguras variadas, perfazendo uma área de 3.888 m² de ocupação;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250716015722011.